



PUBLICADO

Este documento foi publicado átrio desta
Prefeitura Municipal de Itaquianga/PE

Em, 01 / 03 / 2019

Secretário Municipal de Administração

Jadiane Ricardo Bento

Secretária de Administração
Portaria nº068/2019

LEI Nº 727/2019

**ADOTA O SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL
PARA O PAGAMENTO DE VENCIMENTOS
DE SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, faço saber que a Câmara de Vereadores de Itaquianga-PE, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica fixado em **R\$ 998,00(novecentos e noventa e oito reais)** o valor salário mínimo dos servidores públicos municipais de Itaquianga/PE.

Art. 2º. Nenhum servidor público municipal perceberá vencimento inferiores a **998,00(novecentos e noventa e oito reais)** mensais.

Art. 3º. As despesas desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser criadas através de créditos adicionais e suplementares se necessário, por Lei do Poder Executivo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **retroativos a 1º de janeiro de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de março de 2019.


GEOVANI DE OLIVEIRA MELO FILHO

Prefeito Municipal